

## **REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL DO PARANÁ**

### **CAPÍTULO I**

#### **Dos Objetivos**

Art. 1º – A 3ª Conferência Municipal de Cultura, convocada por meio do Decreto nº. 11.003, de 09 de maio de 2023, tem por objetivos:

- I – Discutir a cultura do município nas suas dimensões: simbólica, cidadã e econômica;
- II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III – Promover o debate entre artistas, produtores culturais, conselheiros, gestores culturais, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Pontal do Paraná à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII – Dar continuidade ao processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

### **CAPÍTULO II**

#### **Do Temário**

Art. 2º – A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá como tema: “A importância da cultura na formação integral do indivíduo”.

Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da 3ª Conferência Municipal de Cultura:

EIXO 1 - Áudio visual;

EIXO 2 - Livro, literatura e patrimônio;

EIXO 3 - Comunidades Indígenas, tradicionais e étnico-racial;

EIXO 4 - Música, teatro, dança e circo;

EIXO 5 - Artes plásticas e visuais.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Realização, Organização E Funcionamento**

Art. 4º – A 3ª Conferência Municipal de Cultura será realizada em 26 de maio de 2023, das 18h00 às 22h00, na Casa da Cultura, sito à Avenida Tom Jobim, s/nº, Balneário Primavera, Pontal do Paraná– PR. Terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º – A 3ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Diretor Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
- II – Definir a pauta e a programação da conferência;
- III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 7º Os membros da sociedade civil interessados em participar da 3ª Conferência Municipal de Cultura deverão preencher o Formulário de Inscrição de forma online pelo link: <https://forms.gle/kZqv6ttPvfaCwE8S9> ou de forma física por meio do Anexo I deste regulamento.

Parágrafo Único. O Anexo I Formulário de Inscrição em sua forma física pode ser entregue na Casa da Cultura à Avenida Tom Jobim, s/nº, Balneário Primavera, Pontal do Paraná– PR ou no dia e local da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Participantes**

Art. 8º – A 3ª Conferência Municipal de Cultura será integrada por artistas, agentes e produtores culturais, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e

estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 9º – Fica limitada a inscrição ao número máximo de 100 (cem) pessoas.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º – O Diretor Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

**JOÃO CARLOS MARCON**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL DO PARANÁ**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante da: (no caso de pessoa física, marque apenas o item abaixo – sociedade civil ou área governamental – e a área de atuação)

Sociedade civil (pessoa física ou jurídica)  Área governamental

Nome do órgão:

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Cargo:

Escolha apenas um eixo temático do seu interesse para o trabalho em grupo:

- EIXO 1 - Áudio visual;  
 EIXO 2 - Livro, literatura e patrimônio;  
 EIXO 3 - Comunidades Indígenas, tradicionais e étnico-racial;  
 EIXO 4 - Música, teatro, dança e circo;  
 EIXO 5 - Artes plásticas e visuais.

Local, \_\_\_\_ de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

O Anexo I Formulário de Inscrição em sua forma física pode ser entregue na Casa da Cultura, sito à Avenida Tom Jobim, s/nº, Balneário Primavera ou no dia e local da 3ª Conferência Municipal de Cultura